



MARINHA DO BRASIL
LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DA MARINHA

Nº 765741/2019-017/01

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
765741/2019-017/00, CELEBRADO
ENTRE O LABORATÓRIO
FARMACÊUTICO DA MARINHA E A
EMPRESA CERTIFIQUE SOLUÇÕES
INTEGRADAS EIRELLI-ME.

Em 23/07/2020, a União por intermédio do LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DA MARINHA, CNPJ 11.376.952/0001-20, situado à Avenida Dom Hélder Câmara, 315 – Benfica – Rio de Janeiro-RJ – CEP: 20.911-291, doravante denominado **MARINHA**, esta e a empresa CERTIFIQUE SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELLI-ME, CNPJ: nº 13.086.933/0001-17, sediada a Rua Domingos Caldas, nº 30 – Madre Gertrudes – Belo Horizonte – M.G.– CEP 30.512-730, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, conforme Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ANÁLISE JURÍDICA DA MINUTA

A minuta deste Termo Aditivo foi aprovada conforme **PARECER nº 002236 /2020/CJU-RJ/CGU/AGU da Consultoria Jurídica da União**, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

De acordo com a Portaria nº 186/DSM, de 04/OUT/2007, do Diretor de Saúde da Marinha, o Diretor do Laboratório Farmacêutico da Marinha, recebeu subdelegação de competência para assinar este Termo Aditivo em nome da **MARINHA**.

Conforme Declaração apresentada, a sra. VALÉRIA MARIA DA SILVA, CPF nº 569.255.906-44 e RG nº M-3.829.758 SSP/MG tem competência para assinar este Termo Aditivo em nome da **CONTRATADA**.

Ami

De. X

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Subcláusula Primeira

Pelo presente Termo Aditivo, fica alterada a Cláusula Segunda, Terceira, Quarta e Sétima do acordo inicial, que passam a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA”

O prazo de vigência deste Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, a contar de 24/07/2020 e encerra-se em 24/07/2021, podendo ser prorrogado nos termos disposto no Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço para execução do presente Termo Aditivo será de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) para um período de 12 (doze) meses.”

“CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face às obrigações da MARINHA estipuladas neste Termo Aditivo, serão alocados recursos do Plano Interno: B32301A00ED – PTRes: 172888 – Gestão: 0001 – Natureza de Despesa: 339039 – FR 6153698145, prevista para o exercício de 2020.

“CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais), correspondente a 5 % (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.

Subcláusula Segunda

Para prorrogação do prazo deste acordo administrativo, formalizado no presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** apresentou Proposta, datada de **15/06/2020**, para a realização dos serviços nas condições especificadas pela **MARINHA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais cláusulas e anexos do Acordo Inicial que não foram modificados por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CÓPIAS

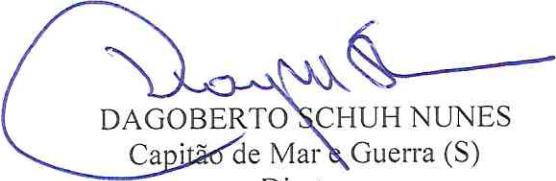
Do presente Termo Aditivo são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para a **MARINHA**;
- b) duas para a **CONTRATADA**; e
- c) uma, em extrato, para publicação em DOU.



E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo Aditivo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunha a seguir, a todo o ato presentes.

Rio de Janeiro-RJ, em 23 de julho de 2020.


DAGOBERTO SCHUH NUNES
Capitão de Mar e Guerra (S)
Diretor
Representante da **MARINHA**


VALÉRIA MARIA DA SILVA
CPF nº 569.255.906-44
Representante da **CONTRATADA**

Testemunha:


ELISÂNGELA DE OLIVEIRA MARIN
CC(S)
Garantia da Qualidade